



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL DA GU DE FORTALEZA-CE, REUNIU-SE NESTA DATA E LAVROU A PRESENTE ATA, ONDE CONSTA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA REALIZADA, DE ACORDO COM O AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nr 002-SSMR / 10ª RM, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

1. RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E APTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA – 1ª, 2ª E 3ª CHAMADAS REALIZADAS, DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A VAGA DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO – STT, NA ÁREA DE TÉCNICO EM MECÂNICO AUTOMOTIVO NA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA – CE.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO INICIAL	PONTUAÇÃO FINAL
1º	040809535696	AMAURI NERES DA MOTA	15,50	8,00
2º	040822284154	PAULO PLATINI ARAUJO MONTENEGRO	15,10	5,50
3º	040410055886	GLEILSON DOS SANTOS MARQUES	15,00	5,00
4º	040709575540	FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA NASCIMENTO	21,80	3,00

OS SEGUINTE CANDIDATOS APTOS PODERÃO SER REPOSICIONADOS NA FILA DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL, TENDO EM VISTA TEREM SUAS PONTUAÇÕES REDUZIDAS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA – 1ª, 2ª E 3ª CHAMADAS REALIZADAS.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO INICIAL	PONTUAÇÃO FINAL
040518122042	DIEGO SILVA DO CARMO	27,00	0,50

ALTERAÇÕES NA PONTUAÇÃO:

a. O candidato (a) **AMAURI NERES DA MOTA**, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do curso com carga horária mínima de 360 horas **era 3,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, LOGICA DE PROGRAMAÇÃO APLICADA A MECATRÔNICA realizado no GINEAD, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo e tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC, conforme o item 5.28 e o Anexo “D”, Nr 3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA realizado no GINEAD, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do Curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso MECÂNICA AUTOMOTIVA BÁSICA realizado no GINEAD, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo e tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do Curso com carga horária mínima de 360 horas **era 3,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO realizado no CURSOS VIRTUAIS LTDA, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC, todos conforme o Anexo “D”, Nr 3 ou 4 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; **O candidato (a) havia obtido a pontuação de 15,50 pontos e passou a ter a pontuação final de 8,00 pontos.**

b. O candidato (a) **PAULO PLATINI ARAUJO MONTENEGRO**, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do Curso com carga horária mínima de 120 horas **era 1,00 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 80 horas **era 1,00 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso MOTORES ELÉTRICOS, realizado no UP CURSOS, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados na área em que o(a) candidato(a) postula e o habilita a participar do processo seletivo e tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC, todos conforme o item 5.28 e o Anexo “D”, Nr 3 ou 4 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, MECÂNICO EM SUSPENSÃO E ELINHAMENTO DE FREIOS realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do curso com carga horária mínima de **80 horas era 1,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, TÉCNICA EM LUBRIFICAÇÃO realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do Curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas **era 0,02 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, ELÉTRICA DE AUTOMOTIVO realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas **era 0,02 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, ALINHAMENTO A LASER realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a

pontuação do curso com carga horária mínima de **40 horas era 0,50 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, VIRABREQUIM realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação da Curso com carga horária mínima de 30 horas **era 0,02 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso HIDRÁULICA AUTOMOTIVA BÁSICA realizado no UP CURSOS tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC, todos conforme o Anexo “D”, Nr 3 ou 4 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 2,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao 23º BATALHAO DE CAÇADORES (meio militar), no período de 01/03/2015 a 07/03/2018, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 2,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente a AUTO VIAÇÃO FORTALEZA, no período de 09/07/2017 a 07/03/2018, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. **O candidato (a) havia obtido a pontuação de 15,10 pontos e passou a ter a pontuação final de 5,50 pontos.**

c. O candidato (a) **GLEILSON DOS SANTOS MARQUES**, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do exercício de atividade profissional **era 8,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente a FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS, no período de 02/02/2013 a 01/09/2017, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, a pontuação do exercício de atividade profissional **era 2,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente a GA AUTO SERVICE, no período de 01/04/2018 a 19/06/2019 tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. **O candidato (a) havia obtido a pontuação de 15,00 pontos e passou a ter a pontuação final de 3,00 pontos.**

d. O candidato (a) **FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA NASCIMENTO**, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso INJEÇÃO ELETRÔNICA VW-MI (1AVP/MP 9.0) É IMOBILIZADOR, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso ELETRICIDADE BÁSICA E CONHECIMENTO EM ELETRÔNICA, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas **era 0,20 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso REPARAÇÃO DE MOTOR EURO V HD80, realizado na CANOA HYUNDAI MOTOR, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas **era 0,20 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, DIAGNOSTICO DE SISTEMA E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO MOTOR EURO V HD 80 E FERRAMENTA DE FREIO ABS realizado no CANOA HYUNDAI MOTOR, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS realizado no PROFIAUTOS, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas **era 0,20 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE MOTORES FLEX (FIAT III), realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo a pontuação do Curso com carga horária mínima de 30 horas **era 0,20 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso FUNDAMENTOS DE ELETRÔNICA

FIAT III, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, APRESENTAÇÃO DO PT BOX E MANUTENÇÃO DO HD 78 realizado na CANOA HYUNDAI MOTOR, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 10,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente HYUNDAI MOTOR COMPANY, no período de 13/04/2015 a 20/05/20, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 4,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente VIA SUL VEÍCULOS (FIAT); no período de 01/02/2021 a 09/04/2023, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 2,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente PRIME PLUS, no período de 25/10/2021 a 07/08/2023, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, todos conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. **O candidato (a) havia obtido a pontuação de 21,80 pontos e passou a ter a pontuação final de 1,00 pontos.**

e. O candidato (a) **DIEGO SILVA DO CARMO**, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do curso com carga horária mínima de 360 horas **era 3,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES A DIESEL, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 200 horas **era 2,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso ELETRICISTA INDUSTRIAL, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados na área em que o(a) candidato(a) postula e o habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas **era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso TECNICO TOYOTA, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação da Curso com carga horária mínima de 120 horas **era 1,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso INSTALADOR HIDRAULICO, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados na área em que o(a) candidato(a) postula e o habilita a participar do processo seletivo, tudo conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 12,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente a MITO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no período de 01/03/2013 a 08/04/2019, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 8,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente a NEWLAND VEICUOS LTDA-TOYOTA, no período de 22/07/2019 a 11/09/2023, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, todos conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. **O candidato (a) havia obtido a pontuação de 27,00 pontos e passou a ter a pontuação final de 0,50 pontos.**

2. RESULTADO DOS DESCLASSIFICADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A VAGA DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO – STT, NA ÁREA DE TÉCNICO EM MECÂNICO AUTOMOTIVO NA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA – CE.

NOME COMPLETO	MOTIVO
CARLOS MIGUEL LEITE DA SILVA	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.
SAMUEL LUCAS ZACARIAS CAMPELO SOARES	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.
RONNEY DE AQUINO FEITOSA	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.
JOÃO VICTOR DE SOUSA ARAÚJO	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.
MATHEUS ALMEIDA ANACLERTO	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.
ALISON DE OLIVEIRA ALMEIDA	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.
PEDRO MOREIRA MAURÍCIO	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.
CARLOS RUAN ALVES	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.

CLAUDIO MATHEUS SILVA LOBATO FERREIRA	O candidato não possui a formação técnica requerida na área de interesse, sendo eliminado, conforme o item 4.1.18 do Aviso de Convocação NR 002 – SSMR/10ª RM, de 27 de março de 2024: 4.1.18 Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos nos Anexo T para as áreas destinadas ao cargo de Sargento Técnico Temporário.
IDALGO NAZARENO MOREIRA SOARES	O candidato não possui a experiência profissional mínima de no mínimo 01 (um) ano na área de interesse, sendo eliminada, conforme o item 4.1.18 do Aviso de Convocação NR 002 – SSMR/10ª RM, DE 27 DE MARÇO DE 2023: 4.1.18 Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos nos Anexo T para as áreas destinadas ao cargo de Sargento Técnico Temporário.
RUAN AZEVEDO ARRUDA	O candidato não possui a experiência profissional mínima de no mínimo 01 (um) ano na área de interesse, sendo eliminado, conforme o item 4.1.18 do Aviso de Convocação NR 002 – SSMR/10ª RM, DE 27 DE MARÇO DE 2023: 4.1.18 Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos nos Anexo T para as áreas destinadas ao cargo de Sargento Técnico Temporário.
MARKOV SILVA BARRETO CALDAS	O candidato não entregou a documentação necessária para a Avaliação Curricular, sendo eliminado, conforme o item 5.21 e 6.13 do Aviso de Convocação NR 002 – SSMR/10ª RM, DE 27 DE MARÇO DE 2023. 5.21 Somente dará continuidade no processo seletivo a aqueles candidatos que entregarem toda a documentação exigida. 6.13 O(a) candidato(a) chamado para a Avaliação Curricular/Entrevista deve entregar, pessoalmente, os documentos relacionados, Ficha de Inscrição, GRU e o seu respectivo comprovante de pagamento, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiências profissionais declarados na Ficha de Inscrição eletrônica.

Fortaleza-CE, 15 de julho de 2024.

DAMIÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ – Maj

Presidente da CSE de Fortaleza CE